



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA JURÍDICA



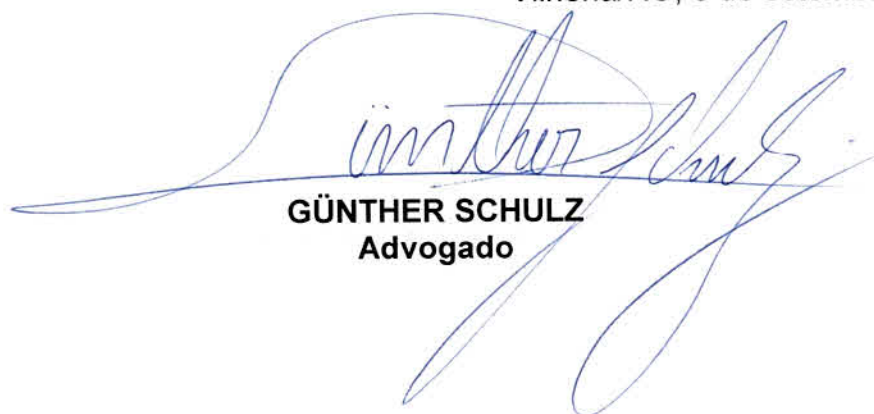
Processo Legislativo n.: 157/2020
Projeto de Lei n.: 5.926/2020

Despacho n. 03

De: Diretoria Jurídica
Para: Gabinete Ver. Wilson Tabalipa

Encaminho o processo legislativo para que, em cumprimento ao disposto no art. 1º, caput, da Lei n. 2.474/2008¹, seja juntada aos autos a documentação pertinente que comprove a importância ou relevância do ato.

Vilhena/RO, 3 de setembro de 2020.



GÜNTHER SCHULZ
Advogado

¹ Art. 1º. Poderá ser atribuída denominação a próprios municipais, logradouros públicos, avenidas, repartições públicas e demais espaços públicos, utilizando nome de qualquer pessoa falecida, desde que seja **comprovada** a importância ou relevância deste ato.